



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ –  
SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
002691 / 2020	15/05/2020	17:05 h
Requerente		
VER. DR. SÉRGIO ROSA		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 72 "Dispõe sobre o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade". (NM)		

LEI Nº \_\_\_\_\_, de março de 2020

(de Autoria do Vereador Dr. Sérgio Rosa)

**"Dispõe sobre o Programa Municipal de  
Alfabetização Digital da Terceira Idade"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a utilização dos principais programas e aplicativos, tais como:: Windows, Word, Excel, dentre tantos outros.

Art. 2º - Serão definidos, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo programa de alfabetização digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

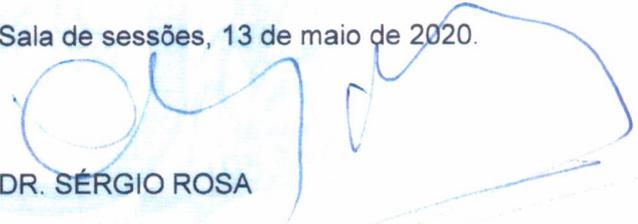
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Sala de sessões, 13 de maio de 2020.



DR. SÉRGIO ROSA

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa oferecer a população da terceira idade os benefícios das novas tecnologias da informação e da comunicação.

Sabemos que muitos idosos têm necessidades, mas possuem receios e reservas quanto a utilização de computadores e seus equipamentos, dessa forma se auto excluindo da era tecnológica, achando que somente os mais jovens podem usufruir das ferramentas tecnológicas disponíveis. O que não é verdade.

O programa disponibilizará novas possibilidades para aumentar a relação de comunicação de pessoas da terceira idade com as novas ferramentas tecnológicas, que poderão ser extremamente úteis no dia a dia, como também oferecer condições melhores de trabalho..

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2020.

DR. SERGIO ROSA

VEREADOR